



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Presidência*

**Ofício nº 10542/2021**

**Ref.:** Ofício GAB/PGM/39/2020 protocolizado sob o nº 6526110/2020, por meio do qual o Procurador-Geral do Município de Sete Lagoas, Helisson Paiva Rocha, encaminha documentação da Secretaria Municipal de Saúde, comprobatória da correção cadastral no que tange ao vínculo com a Administração Pública do Município de Sete Lagoas/MG, correlata ao servidor Saulo Terror Glesbrecht, junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), e ressalta a impossibilidade de retificação junto ao sistema CAPMG (Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais), pois seu acesso é exclusivo ao Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Retifico a informação constante do Ofício nº 1546/2021, datado de 2/2/2021, e informo a Vossa Excelência que a documentação resultante da Malha Eletrônica nº 01/2017, que identificou indícios de irregularidades na acumulação de cargos e/ou proventos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários relacionada ao servidor Saulo Terror Glesbrecht, é objeto de representação do Ministério Público de Contas e foi autuada sob o nº 1.095.492, de relatoria do Conselheiro Substituto Telmo Passareli.

Em assim sendo, o Ofício GAB/PGM/39/2020, protocolizado sob o nº 6526110/2020, foi submetido à apreciação do Conselheiro Substituto Telmo Passareli.

No que tange à informação do Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria de Saúde, no sentido de que foi procedida a correção do cadastro do servidor Saulo Terror Glesbrecht no CNES, de forma a alterar seu vínculo de efetivo para contratado, e que o Município de Sete Lagoas não possui acesso à base de dados do CAPMG, sendo que só o Estado consegue fazer as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Presidência*

devidas alterações, cumpre esclarecer, **novamente**, que a correção/alteração de dados relativos aos agentes públicos é procedida pelo órgão/entidade gestor no envio dos dados relativos à sua respectiva folha de pagamento, encaminhada a esta Corte pelo Módulo Folha de Pagamento do SICOM.

Para a efetivação das mencionadas correções, o órgão/entidade deverá solicitar a substituição da remessa do período referência, por meio do e-TCE, disponível no Portal do TCEMG, em “Serviços”.

Em pesquisa ao CAPMG, foi verificado que o Senhor Saulo Terror Glesbrecht consta na folha de pagamento da Prefeitura de Sete Lagoas, de abril de 2015 até novembro de 2020 (mês da última remessa encaminhada), como servidor efetivo.

Portanto, Vossa Excelência deverá providenciar, **com a urgência que o caso requer**, a correção dos dados do servidor Saulo Terror Glesbrecht, que deverá ser realizada por meio de substituição das remessas, solicitada pelo e-TCE, conforme mencionado anteriormente.

Atenciosamente,

José Alves Viana  
Conselheiro-Presidente  
(assinado digitalmente)

Senhor Duílio de Castro  
Prefeito do Município de Sete Lagoas  
[prefeitura@setelagoas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@setelagoas.mg.gov.br)